



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Diretoria do Instituto de Ciências Agrárias
 Rodovia BR 050, Km 78, Bloco 1CCG, Sala 212 - Bairro Glória, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: 34 2512-6700 - www.iciag.ufu.br - iciag@ufu.br



EDITAL DIRICIAG Nº 5/2021

17 de março de 2021

Processo nº 23117.018362/2021-88

CONSULTA ELEITORAL, ELETRÔNICA E REMOTA, PARA ESCOLHA DO DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

(QUADRIÊNIO 2021/2025)

O Diretor do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia (ICIAG), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria R Nº 889 de 02 de maio de 2017 e considerando a Resolução CONICIAG Nº 1, de 23 de fevereiro de 2021, que regulamenta o processo de consulta para a escolha do Diretor do Instituto de Ciências Agrárias, da Universidade Federal de Uberlândia, FAZ SABER que será realizada, em 16 de abril de 2021, eleição eletrônica e remota no âmbito do ICIAG para escolha do Diretor desse Instituto, para a gestão 2021/2025, a ser realizada por meio de votação eletrônica online utilizando o Sistema de Votação Helios Voting, asseguradas a inviolabilidade e a segurança do voto e do processo eleitoral. A eleição será normatizada pelos termos do presente Edital e será conduzida pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho do Instituto, Portaria DIRICIAG nº 7 de 07 de março de 2021, para organizar e executar seus procedimentos com base no cronograma e na regulamentação que constam deste edital.

1. DA REPRESENTAÇÃO A SER PROVIDA E DO MANDATO

Cargo	Mandato
Diretor do Instituto de Ciências Agrárias	03/05/2021 a 02/05/2025

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O processo eletrônico e remoto de consulta à comunidade universitária do ICIAG para a escolha de Diretor do Instituto será organizado, coordenado e fiscalizado pela Comissão Eleitoral, representativa dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, conforme disposto na Portaria DIRICIAG Nº 7, de 04 de março de 2021, composta pelos docentes Flávia Andrea Nery Silva (presidente) e Edson Aparecido dos Santos, os técnicos João George Moreira e Paulo Magalhães Neto, e os discentes Iago Radamés Garcia Duarte (graduação) e Iara de Fátima Braga (pós-graduação), a qual declarará e divulgará o resultado e os candidatos que forem eleitos pela citada comunidade, em processo de consulta por voto direto, facultativo e secreto.

2.2. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) coordenar, organizar, homologar as inscrições dos candidatos;
- b) promover, se necessário, debates remotos entre os candidatos, fixando a data, e o regulamento;
- c) solicitar aos setores competentes as relações nominais dos docentes, técnicos e discentes eleitores, e seus respectivos e-mails institucionais para providenciar e organizar

as listas de eleitores, com nome, matrícula e e-mail institucional;

d) informar aos eleitores, quando necessário, da necessidade de regularização do e-mail institucional (@ufu.br) da obrigatoriedade de providenciá-lo a fim de permitir sua participação na consulta eleitoral;

e) estabelecer e divulgar os prazos limites para o eleitor regularizar seu e-mail institucional.

f) coordenar o processo eleitoral, tendo em vista a votação e a apuração dos resultados;

g) cadastrar fiscais, se os candidatos julgarem necessário;

h) atuar como junta apuradora;

i) cancelar o registro de candidatos por desrespeito a estas normas;

j) deliberar sobre qualquer assunto de sua competência;

k) fazer cumprir o disposto nestas normas;

l) elaborar o Ata final com os resultados da Consulta Eleitoral Eletrônica e Remota e encaminhá-lo ao CONICIAG;

m) resolver os casos omissos.

3. **DA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL**

3.1. O colégio eleitoral para a escolha do Diretor do Instituto de Ciências Agrárias será composto por:

a) Docentes efetivos lotados no ICIAG;

b) Servidores Técnico-Administrativos de carreira lotados no ICIAG;

c) Discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação do ICIAG; e

d) Discentes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação do ICIAG.

4. **DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1. Poderão inscrever-se para concorrer à vaga de Diretor do ICIAG, docentes efetivos lotados no ICIAG, com regime de dedicação exclusiva, que seja Adjunto, Associado, Titular ou portador do título de Doutor (Artigo 4º Resolução 02/2002 do CONSUN);

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá assinar declaração irretratável de aceitação da nomeação, caso seja o escolhido.

4.3. A inscrição dos candidatos será obrigatória, devendo ser realizada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), pelo próprio candidato, das 08hs do dia 23/03 até as 16hs do dia 24/04.

4.4. O candidato deverá receber um e-mail de resposta confirmando o recebimento da inscrição até às 16h30min do dia 24 de março de 2021, sendo que a comissão eleitoral não se responsabilizará por erros de envio ou problemas técnicos nos sistemas eletrônicos de e-mails que atrasem ou percam as mensagens.

4.5. A divulgação da lista dos candidatos inscritos será realizada até às 17hs do dia 24 de março de 2021, por intermédio do sítio <http://www.iciag.ufu.br/edital/2021/03/edital-para-eleicao-de-diretor>.

5. **DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ON-LINE**

5.1. O voto será secreto e facultativo aos participantes da consulta.

5.1.1. Cada eleitor tem direito de votar apenas uma vez.

5.1.2. Não haverá voto por procuração ou correspondência.

- 5.2. A votação será online, das 6h às 22h do dia 16 de abril de 2021, por meio do sistema de votação eletrônica Helios Voting (www.heliosvoting.org), com documentação complementar na aba <https://www.heliosvoting.org/docs>. O sistema permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E). O eleitor é identificado mediante login e senha de acesso individuais ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para o e-mail institucional dos eleitores.
- 5.3. O eleitor pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à Internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Ao eleitor é assegurado às condições para integridade e sigilo do voto.
- 5.4. O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail do eleitor (ATENÇÃO AO REMETENTE: no-reply@mail.heliosvoting.org), contendo o link para acesso à cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senha única que será necessária para votação. A senha enviada para cada eleitor é única e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente pelo sistema.
- 5.5. A lista com o nome dos eleitores aptos a votarem será enviada por e-mail a todos participantes da consulta e estará também disponível no sítio <http://www.iciag.ufu.br/edital/2021/03/edital-para-eleicao-de-diretor>, no dia 02 de abril de 2021.
- 5.5.1. Será de responsabilidade dos eleitores conferirem seus dados na lista que será divulgada e verificarem se seu respectivo contato de e-mail está correto, pois este será cadastrado no sistema de votação Helios Voting e permitirá o voto.
- 5.5.2. Caso o eleitor verifique alguma irregularidade no e-mail divulgado, deve informar imediatamente a Comissão Eleitoral pelo e-mail eleicao.diretor.iciag@gmail.com, indicando o e-mail correto.
- 5.5.3. O prazo para solicitação de regularização desse e-mail será até 07 de abril de 2021.
- 5.6. O usuário e senha recebidos por e-mail, via sistema Helios Voting para a votação, são de uso pessoal e intransferível.
- 5.7. O sistema Helios Voting de votação eletrônica é dotado de mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.
- 5.8. Caso o votante preencha e confirme o voto mais de uma vez somente a última cédula será registrada pelo sistema e contabilizada.
- 5.9. O eleitor poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o Ballot Tracker (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (Review your Ballot).
- 5.10. A cédula eleitoral será composta de uma pergunta e das seguintes opções: nome(s) do(s) candidato(s) e voto em branco, com apenas uma opção válida para resposta.
- 5.10.1. Havendo mais de um candidato inscrito, os nomes serão apresentados em ordem alfabética no campo resposta.
- 5.11. Caso existam docentes e técnicos-administrativos que estejam na condição de discente de um dos programas de pós-graduação ou de um dos cursos de graduação do ICIAG, os mesmos votarão como docente e técnico-administrativo, respectivamente.
- 5.12. Haverá três seções eleitorais via digital, com uma urna online para docentes, uma para servidor técnico-administrativo e uma para discentes.
- 5.13. As listas oficiais, contendo os nomes e a situação funcional dos eleitores de cada seção, serão expedidas e organizadas pela Comissão Eleitoral.

5.14. Terminado o período de votação, definido pelo artigo 5.2 deste edital, o Presidente da seção deverá acessar os resultados junto à Comissão Eleitoral e todos os documentos da seção.

6. APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. A apuração dos votos iniciará às 09hs da manhã do dia 17 de abril de 2021, na presença dos membros da comissão.

6.1.1. Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral sem interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

6.1.2. A apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada candidato ou pelo próprio candidato mediante solicitação prévia a Comissão Eleitoral.

6.1.3. Apenas os fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de imediato pela Comissão Eleitoral.

6.2. Os votos em branco de cada categoria não serão computados a nenhum dos candidatos, mesmo no caso do mais votado.

6.3. Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica solicitarão o escrutínio dos votos por meio do Helios Voting. Esse processo é totalmente automatizado e envolve uma série de procedimentos criptográficos que decifram e conferem a integridade dos votos. Ao fim do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.

6.4. A Comissão Eleitoral aplicará os critérios de proporcionalidade para a indicação do candidato eleito obedecendo o critério de proporcionalidade de 70% para docentes, 15% para os discentes e 15% para técnico-administrativos.

6.5. Os votos recebidos pelos candidatos serão ponderados para que seja determinada a **pontuação** de cada um, de acordo com a expressão seguinte:

Número de pontos do candidato (N_{pc}) = ds.Vs + da.Va + dt.Vt, onde:

Vs = número de votos válidos obtidos pelo candidato na categoria docente;

Va = número de votos válidos obtidos pelo candidato na categoria discente;

Vt = número de votos válidos obtidos pelo candidato na categoria técnico-administrativo;

ds = fator de proporcionalidade aplicado aos votos da categoria docente;

da = fator de proporcionalidade definido à categoria discente;

dt = fator de proporcionalidade definido à categoria técnico-administrativo.

6.5.1. Os fatores de proporcionalidade definidos no item 6.5 serão determinados pelas expressões seguintes, sofrendo arredondamento na terceira casa decimal após a vírgula:

$$ds = (Ps/Ns).100$$

$$da = (Pa/Na).100$$

$$dt = (Pt/Nt).100$$

Ns = número de eleitores da categoria docente;

Na = número de eleitores da categoria discente;

Nt = número de eleitores da categoria técnico-administrativo;

Ps = 0,70;

Pa = 0,15;

Pt = 0,15.

$$(Ps + Pa + Pt = 1)$$

6.5.2. Os números de eleitores Ns, Na e Nt serão determinados pelos órgãos competentes da Universidade e informados à Comissão Eleitoral por ocasião da elaboração das listas dos colégios eleitorais, referidas no item 5.2.

- 6.6. O número de pontos obtidos pelo candidato (Npc), calculado pela expressão apresentada no item 6.5, será arredondado para o número inteiro mais próximo.
- 6.7. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de pontos.
- 6.7.1. Em casos de empate, será considerado eleito, entre os de maior titulação, o mais antigo no exercício do magistério na UFU e, no caso de persistir o empate, o de maior idade.
- 6.7.2. Havendo candidato único, o mesmo somente não será eleito se não pontuar, neste caso, haverá nova eleição.
- 6.8. Encerrada a apuração e a pontuação dos candidatos, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da consulta eleitoral no sítio <http://www.iciag.ufu.br/edital/2021/03/edital-para-eleicao-de-diretor>.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Dos atos da Comissão Eleitoral, caberá recurso nos itens referentes à publicação da lista dos candidatos inscritos, listas dos colégios eleitorais e do resultado da apuração dos votos.
- 7.2. Os recursos serão interpostos, por escrito, via email eleicao.diretor.iciag@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da prática do ato.

8. DA PROPOGANDA ELEITORAL

- 8.1. É facultada a campanha eleitoral aos candidatos inscritos, que deverá ser realizada entre os dias 25 de março à 14 de abril de 2021.
- 8.2. A divulgação da(s) candidatura(s) deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos, autorizados pela Comissão Eleitoral, por meio de página própria avulsa ou em redes sociais.
- 8.3. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à UFU.
- 8.4. A comissão eleitoral poderá promover debates em ambiente virtual, caso seja manifestado interesse por parte da comunidade acadêmica do ICIAG.
- 8.5. A propaganda eleitoral se encerrará, obrigatoriamente, às 23hs59min do dia 14 de abril de 2021.

9. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR DO ICIAG

17/03	Publicação do Edital
22 e 23/03	Inscrição dos candidatos até as 16hs do dia 23/03
23/03	Divulgação dos candidatos inscritos às 17hs
24/03	Prazo para recurso contra candidatos inscritos, até as 17hs
25/03	Homologação dos candidatos inscritos
25/03 a 14/04	Campanha eleitoral e apresentação das propostas de gestão para o quadriênio 2021/2025
02/04	Divulgação das listas do Colégio Eleitoral
07/04	Prazo máximo para solicitação de alteração dos dados nas Listas do Colégio Eleitoral
16/04	Consulta à comunidade acadêmica, das 06:00 até as 22:00hs
17/04	Início da apuração dos resultados às 09hs
17/04	Divulgação do resultado preliminar da consulta eleitoral
17 a 20/04	Prazo para recurso contra o resultado preliminar, até as 12hs do dia 20/04
21/04	Homologação dos resultados

Uberlândia, 17 de março de 2021.

Prof. Beno Wendling
Diretor do ICIAG
Portaria R. Nº 889/2017



Documento assinado eletronicamente por **Beno Wendling, Diretor(a)**, em 17/03/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2644688** e o código CRC **741EFB2E**.

Referência: Processo nº 23117.018362/2021-88

SEI nº 2644688